

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA PARA DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Antônio Celso Fiúza Júnior, presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí "CONDEPHAT", no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.658, de 19 de Agosto de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 5.089, de 17 de Maio de 2017 e conforme resolvido na Reunião Ordinária nº 13/2023 realizada 11 de outubro de 2023.

RESOLVE

- Art. 1º Fica criada a Comissão Provisória para elaboração do Relatório para o Processo de reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tatuí a "Semana Paulo Setúbal"
- Art. 2º As Comissões Provisórias serão constituídas por conselheiros do CONDEPHAT, podendo ser escolhidos conselheiros titulares ou suplentes, assim como requisitar o suporte de profissionais de cada área de análise.
- Art. 3º As Comissões Provisórias apresentarão seus pareceres para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CONDEPHAT e posterior divulgação junto a População por meio de divulgação as mídias impressas e sociais.
- Art. 4º A Comissão responsável pela avaliação técnica e documental, do referido caput desta resolução é composto pelas seguintes conselheiros: Rogério Donisete Leite de Almeida e Cristiano Guimarães de Camargo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até a consecução dos objetivos apresentados. /

Tatuí, 16 de outubro de 2023

Antonio Celsor Fiuza Junior, Presidente Bienio 2022/2023

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969

E-mail: condephat@tatui.sp.gov.br